



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 08/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIAL E ORGANIZAÇÃO DA
SESSÃO SOLENE DE POSSE DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E
VEREADORES PARA O MANDATO 2021-2024.**

Contrato de serviço de cerimonial e organização da sessão solene de posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para o mandato 2021-2024, que entre si fazem como **CONTRATANTE**, que assim passa a ser designada neste contrato a **Câmara Municipal de Mococa**, CNPJ nº 49.387.640/0001-95, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Elias de Sisto**, brasileiro, casado, RG n.º 18.895.464, CPF/MF nº. 068.795.118-64, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 393 – Vila Santa Rosa, nesta cidade, e como **CONTRATADA**, que assim passa a ser designada neste ato a empresa **RICARDO LUIS DE FIGUEIREDO 07984193851**, CNPJ nº 13.802.965/0001-40, localizada na Rua Coronel José Pereira Lima, nº 833, apartamento 104, bairro Centro, Mococa, estado de São Paulo, CEP 13.730-220, aqui representada pelo Sr. **Ricardo Luis de Figueiredo**, portador do RG nº 20.199.098-2, e inscrito no CPF nº 079.841.938.51, proprietário da Contratada.

As partes celebram o presente instrumento de contrato, pactuando para tanto o seguinte:

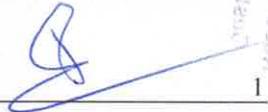
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviço de cerimonial e organização da sessão solene de posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para o mandato 2021-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

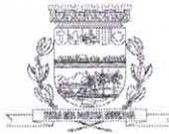




Dayane C. A. Teixeira
Procurador Jurídico
OAB/SP-238.618

Rh
Rosa C. Negrini da Costa
Gestora de Contratos

Procurador de Justiça
Rosa C. Negrini da Costa



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 08/2020

3.1 A execução dos serviços de Cerimonial e organização da Sessão de Posse será realizada no dia 1º de Janeiro de 2021, no prédio do Cine Mococa, às 19h30.

3.2 A CONTRATADA deverá ficar responsável pela realização dos seguintes serviços:

- Organização e locação, se necessário, de mesas, cadeiras, púlpito e de toda estrutura para composição da mesa de autoridades;
- Decoração da mesa de autoridades e mesa de protocolo (arranjos de flor baixos, aproximadamente 4 arranjos pequenos, 1 arranjo grande);
- Contratação de empresa responsável por toda a sonorização;
- Contratação de Músicos e 1 Cantor de Cerimonial;
- Servir água, refrigerante e suco para as autoridades e deixar à disposição para todos os convidados em mesa próxima a mesa de protocolo;
- Mestre de Cerimônia para todo o evento, conforme roteiro elaborado pela Câmara Municipal;
- Organização prévia e posterior do local, com retirada de lixos e todos os materiais utilizados, e colocar lixeiras em locais visíveis;
- Disponibilização de seguranças para controle de fluxo de pessoas na entrada e portas laterais do cinema.

3.3 A CONTRATADA se responsabiliza por entregar o prédio do Cine Mococa em limpo e sem material utilizado na posse, com a entrega sob supervisão de funcionário da Câmara e do Cine Mococa no dia seguinte à posse (2 de janeiro de 2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura e vigorará até a conclusão do serviço e efetivação do pagamento.

4.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a entrega do prédio do Cine Mococa nas mesmas condições de uso em que foi encontrado, com a retirada de lixo e de todo o material utilizado na cerimônia de posse.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2

RN
Rosa C. Negrini da Costa
Gestora de Contratos



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 08/2020

5.1 A primeira parcela do pagamento será efetuada em até 5 (cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria e/ou Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa, a qual também emitirá o respectivo Recibo. A segunda parcela será paga após a conclusão do serviço e a limpeza do espaço do Cine Mococa.

5.2 Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Dispensa de Licitação nº 11/2020 e Contrato nº 08/2020).

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos cinco dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

5.4 Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.

5.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.6 O pagamento será feito através de cheques emitidos pelo Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 O CONTRATANTE ou a CONTRATADA, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeito à correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6.2 Fica estipulada multa contratual no valor de 10% (dez por cento) em caso de não prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

RN
Rosa C. Negrini da Costa
Gestora de Contratos



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 08/2020

7.1 A CONTRATADA fica obrigada a prestar o serviço em conformidade com este instrumento, podendo sub contratar outros serviços necessários, restando claro que a CONTRATANTE não se responsabiliza por contratações terceirizadas, quer seja pelo pagamento, quer seja por quaisquer outras obrigações fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE compromete-se a acompanhar a prestação do serviço e a prestar quaisquer informações concernentes à cerimônia de posse, como roteiro, lista de convidados e outras que sejam pertinentes.

8.2. A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato estará a cargo do Gestor de Contratos, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, assim como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da firma, de seu pessoal técnico ou preposto.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

9.1 A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes da dotação **3.3.90.39.23.001**, sob denominação **SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – FESTIVIDADES E HOMENAGENS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESCISÕES

10.1 Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A recusa injustificada na prestação do serviço;
- c) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser:

RN
Rosa C. Negrini da Costa
Gestora de Contratos


Gestora de Contratos



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 08/2020

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Mococa nos casos previstos nos itens "a" a "c", supracitados;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação nº 11/2020, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Mococa;
- c) Judicial, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Mococa, Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Mococa, 14 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE:

Elias de Sisto
Presidente da Câmara Municipal
de Mococa

CONTRATADA:

Ricardo Luis de Figueiredo
07984193851

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 08/2020

INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004
TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO de MOCOCA

Órgão e Entidade: Câmara Municipal de Mococa

Contrato nº 08/2020

Objeto: Contrato de serviço de cerimonial e organização da sessão solene de posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para o mandato 2021-2024.

Contratante: Câmara Municipal de Mococa

Contratada: Ricardo Luis de Figueiredo 07984193851

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, 14 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE:

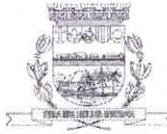
Elias de Sisto
Presidente

CONTRATADA:

Ricardo Luis de Figueiredo
07984193851

RN
Rosa C. Negrini da Costa
Gestora de Contratos

Câmara Municipal de Mococa
Rua C. Negrini da Costa



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE QUITAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIAL E ORGANIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES PARA O MANDATO 2021-2024.

Contratante: Câmara Municipal de Mococa
Contratada: Ricardo Luis de Figueiredo 07984193851

Considerando o cancelamento da posse dos agentes públicos eleitos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores) para o mandato de 2021/2024, em razão do Decreto estadual nº 65.415, de 23 de dezembro de 2020, que restringiu serviços e atividades entre os dias 1º a 3 de janeiro de 2021;

Considerando o adimplemento parcial para os preparativos do Cerimonial para posse do dia 1º de janeiro de 2021;

Considerando o aumento dos casos de COVID-19 no Estado de São Paulo;

A Câmara Municipal de Mococa, em comum acordo com a Contratada, dá como quitado o Contrato nº 08/2020 com adimplemento parcial e pagamento proporcional aos serviços prestados, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

Mococa, 1º de janeiro de 2021.

ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente